

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 631



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia 22 de fevereiro de 2023 às 14 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo automóvel, novo, zero quilometro, com capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., conforme discriminados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 70.246,66 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 08/02/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 22/02/2023. Data início da fase de lances: 22/02/2023 às 14 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos seis dias de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 912, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ventania-Pr, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
635	00867 - CONVENIO SIT 55576 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2023 (Para fins de publicação)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: treze dias de janeiro de 2023.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP: 84345-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e,

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR, entidade sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Ana Beje, 1026, Centro, Tibagi/PR, CEP: 84300-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.131/0001-07, neste ato representada por sua presidente **Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIOLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.139.543-0/PR, e do CPF/MF nº 037.415.559-32, residente e domiciliada na cidade de Tibagi/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e conveniados mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº 447, de 06/05/2009, tem por objeto o fornecimento pelo CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, subvenção social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor mensal a ser repassado da forma seguinte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo a primeira parcela em Janeiro/2023, e a última parcela em Dezembro/2023, como forma de auxiliar na manutenção de seus serviços.

O CONVENIENTE efetuará os repasses diretamente à CONVENIADA até o décimo dia útil de cada mês, salvo se ocorrerem insuficiências financeiras ou orçamentárias incontornáveis.

A liberação do valor supramencionado na cláusula primeira pelo CONVENIENTE, estará condicionado à boa e regular aplicação da verba anteriormente recebida pela CONVENIADA, conforme o disposto no item “e” da cláusula segunda e nos termos do disposto pelo Inciso I, do § 3º, do Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

A CONVENIADA compromete-se a atender criança e adolescente de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar do Município, ou pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação nos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da Lei Federal nº 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

As despesas decorrentes com o repasse dos valores por parte do CONVENIENTE, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento (Lei Municipal nº 909, de 15/12/2022).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Convênio findar-se-á em 31/12/2023.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.